

### 3. Diversos

#### ASSOCIAÇÕES

##### CLUBE DO MAR COSTA DO SOL — CMCS

Certifico, para fins de rectificação à publicação efectuada no dia 23 de Fevereiro de 2006 no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2006, a p. 4150, que a associação supra-referida, constituída por escritura pública exarada no Cartório Notarial de Oeiras, a cargo da notária licenciada Ivone Maria Vieira Xavier Botelho, no dia 25 do mês de Janeiro de 2006, de fl. 38 a fl. 39 v.º do livro de notas n.º 25-A de escrituras diversas deste Cartório, adoptou os seguintes estatutos, pelos quais se rege:

1.º

A associação adopta a denominação Clube do Mar Costa do Sol — CMCS e tem a sua sede na Rua de Ceuta, 6, 5.º, C, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

2.º

São fins da associação a formação e promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus associados, bem como a sensibilização na defesa do ambiente, no âmbito das actividades náuticas.

3.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, a fixar em assembleia geral, com que concorrem para o património social.

4.º

São órgãos da associação:

- a) A mesa da assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

5.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 172.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por três associados — um presidente, um vice-presidente e um secretário.

6.º

À direcção, composta por sete associados, um dos quais será o presidente, compete supervisionar todas as iniciativas tendentes à realização dos objectivos da associação, bem como assumir as funções administrativas, financeiras e disciplinar.

7.º

Ao conselho fiscal, composto por três elementos, um dos quais será o presidente, compete fiscalizar e dar parecer sobre os actos administrativos e financeiros da direcção.

8.º

No que estes estatutos sejam omissos aplica-se a lei geral e o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2006. — A Notária, *Ivone Maria Vieira Xavier Botelho*.  
1000307088

##### SOCIEDADE PORTUGUESA DE GASTRONOMIA

Certifico que, por escritura de 22 de Agosto de 2006, exarada a fls. 99 e seguintes do livro n.º 18-A do Cartório do Notário António Gonçalves, foi outorgada uma constituição de associação com a denominação Sociedade Portuguesa de Gastronomia e tem a sua sede na Casa do Anjinho, Avenida de António Veiga, lugar de Ofir, na freguesia de Fão, do concelho de Esposende.

A associação tem por objecto: a promoção de arte gastronómica através da valorização e propagação da gastronomia nacional e regio-

nal; o estudo e aperfeiçoamento da arte gastronómica através do intercâmbio de pessoas e informações; a valorização dos cultores de gastronomia por meio de contactos pessoais, permuta de experiências, conferências, cursos, visitas, estágios e concursos, de nível regional, nacional e internacional, encontros internacionais, organização de capítulos e outros; a procura de novas vocações e a promoção de novos valores na arte gastronómica; o fomento do intercâmbio gastronómico regional, nacional e internacional, visando sempre o desenvolvimento do gosto pela gastronomia e o fomento da arte gastronómica.

Está conforme o original, na parte transcrita e certificada.

28 de Agosto de 2006. — O Notário, *António Gonçalves*.

3000214869

##### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DIMARTINENSE

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 136 do livro de notas para escrituras diversas n.º 45 do Cartório da Notária Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de alteração de estatutos da associação com a denominação em epígrafe, na qual alteram os estatutos quanto ao artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

###### ARTIGO 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem como objecto a implementação de actividades cinegéticas e pesca, na qual se inclui a criação de zonas de caça e a implantação de campos de treino de cães de caça. Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça. Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Está conforme.

28 de Agosto de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reis*.  
3000215053

##### ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO GERAL E GLOBAL DE CASTANHEIRO DO SUL

Certifico que, no Cartório Notarial de São João da Pesqueira e no livro de notas para escrituras diversas n.º 174-B, exarada a fls. 80 e seguintes, foi lavrada, no dia 31 de Agosto de 2006, a escritura de constituição da Associação para o Desenvolvimento Geral e Global de Castanheiro do Sul, a qual vai reger-se pelos artigos seguintes:

###### ARTIGO 1.º

###### Denominação

A Associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação Associação para o Desenvolvimento Geral e Global de Castanheiro do Sul, adiante denominada Associação.

###### ARTIGO 2.º

###### Sede

A Associação tem a sua sede na freguesia de Castanheiro do Sul, concelho de São João da Pesqueira.

###### ARTIGO 3.º

###### Objecto

Associação sem fins lucrativos tendo em vista a implementação de actividades recreativas, desportivas, de apoio social e apoio psicológico; criação de escuteiros e grupo teatral, observando e estruturando condições ao seu bom funcionamento; pretende ser também uma associação tendo em vista a criação de condições de, para quem nasce, cresce e estuda na freguesia de Castanheiro do Sul se mantenha na freguesia, invistam na freguesia, não tendo necessidade de se deslocarem para os grandes centros ou imigram para vincar na vida... pretende ser uma base de apoio na estruturação sócio-familiar, sócio-profissional dos residentes em Castanheira do Sul.

## ARTIGO 4.º

**Associados**

1 — Podem ser associados todas as pessoas singulares e colectivas, que se inscrevam e aceitem os estatutos e o regulamento da Associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos montantes serão afixados e alterados por deliberação da assembleia geral.

2 — São definidas as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores — os signatários do acto de constituição da Associação e os que forem aceites como associados nos três meses seguintes à data da constituição;
- b) Individuais — relativos a pessoas individuais;
- c) Colectivos — relativos a pessoas colectivas de direito privado;
- d) Honorários — relativos a pessoas individuais ou colectivas que tenham contribuído, de forma relevante, para o objecto da Associação.

## ARTIGO 5.º

**Órgãos sociais**

1 — São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os órgãos sociais são eleitos por períodos de três anos, sem prejuízo de reeleição.

## ARTIGO 6.º

**Assembleia geral**

1 — A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

3 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

4 — A assembleia geral reúne ordinariamente até Janeiro de cada ano para apreciar o relatório de contas da direcção e aprovação do balanço e para proceder, quando tal deva ter lugar, à eleição dos titulares dos órgãos da Associação e extraordinariamente sempre que a sua convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior a dois terços da sua totalidade.

## ARTIGO 7.º

**Direcção**

1 — A direcção é o órgão de administração e representação da Associação.

2 — A direcção é composta por um presidente, quatro vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro.

3 — Compete à direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral;
- b) Elaborar e submeter ao parecer da assembleia geral o relatório, o orçamento e o programa de actividades anuais;
- c) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei;
- d) Gerir os bens da Associação;
- e) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

4 — A direcção representa a Associação em juízo e fora dele, obrigando-a com a assinatura conjunta do presidente da direcção, do tesoureiro e de outro membro da direcção.

## ARTIGO 8.º

**Conselho fiscal**

1 — O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Associação e é constituído por três associados, sendo um presidente e dois vogais.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos;
- b) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção;
- c) Verificar as suas contas e relatórios;
- d) Dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas da Associação ou sobre qualquer outro assunto que a direcção submeta à sua apreciação.

## ARTIGO 9.º

**Recitas**

Constituem recitas da Associação as que resultem de pagamento de jóias e quotas de associados, dotações, legados e respectivos rendi-

mentos, contribuições voluntárias dos seus associados, donativos e produtos de festas ou subscrições, e ainda os subsídios e participações ou outro tipo de apoio financeiro provenientes de quaisquer entidades públicas ou privadas.

## ARTIGO 10.º

Todos os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis e, ainda, desde que não contrariem aquelas, pelo regulamento interno, cuja elaboração, aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme e vai como o original, declarando que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja, amplie ou condicione a parte transcrita.

31 de Agosto de 2006. — A Ajudante, *Adriana Maria Pinto Anunciação Vieira da Silva*. 3000215366

**IGREJA BAPTISTA DE SANTO TIRSO**

Certifico que, no dia 18 de Setembro do ano em curso, a fl. 109 do livro de notas para escrituras n.º 44-G do Cartório Notarial de Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, foram alterados os estatutos da associação denominada Igreja Baptista de Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 502193409, com sede na Rua do Olival, 98, freguesia e concelho de Santo Tirso.

18 de Setembro de 2006. — A Ajudante, *Fernanda Manuela Moreira Antunes Correia Pinto*. 3000216118

**ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CAÇADORES DE ODELEITE**

Certifico que, por escritura lavrada em 28 de Setembro de 2006, a fl. 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório Notarial em Vila Real de Santo António, sito na Avenida da República, Urbanização das Varandas do Guadiana, quarteirão D, lote D-4, bloco D-5, loja A, Vila Real de Santo António, a cargo da notária Ana Rita Vilares Cabrita, foram parcialmente modificados os estatutos da Associação de Pescadores e Caçadores de Odeleite, com sede na localidade e freguesia de Odeleite, concelho de Castro Marim, tendo sido dada nova redacção ao artigo 2.º, a qual passa a ser a seguinte:

## ARTIGO 2.º

A Associação não tem fins lucrativos e tem como objecto gerir zonas de caça associativas e municipais, campos de treino de caça, organização de concursos de pesca desportiva, promoção de caçadas, concursos de tiro, com chumbo, concursos e exposições caninas, criação de espécies cinegéticas em cativeiro.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2006. — A Notária, *Ana Rita Vilares Cabrita*. 3000217029

**ALDEIA VINHATEIRA DE FAVAIOS — ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

Certifico que, por escritura lavrada em 4 de Outubro de 2006, exarada a fl. 36 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do Cartório Notarial da Licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua do Dr. Domingos Campos, lote 12, 1.º, cave, entrada B, loja 1, Nossa senhora da Conceição, Vila Real, foi constituída a associação em epígrafe por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Aldeia Vinhateira de Favaio — Associação Cultural.

Sede — Avenida do Senhor Jesus do Outeiro, Edifício do Teatro, freguesia de Favaio, concelho de Alijó.

Objecto — promoção cultural, recreativa e desportiva.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas.

Está conforme, declarando-se que da parte omitida nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

4 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*. 3000217267